

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.386,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/07/2026 às 07:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2026/00009)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://bll.org.br
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 16/07/2026 até às 07:00 horas do dia 22/07/2026
Data da Sessão Pública:	22/07/2026
Horário da Sessão:	07:30 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta, sob o rito de dispensa eletrônica, é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços técnicos continuados e especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. A solução visa assegurar a conformidade legal da Casa Legislativa perante as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, abrangendo o gerenciamento de riscos ambientais e o monitoramento da saúde ocupacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. A solução contratual deverá contemplar, obrigatoriamente, em regime de execução por empreitada por preço unitário, as seguintes macroatividades:

- **Gestão de Programas Legais:** Elaboração, coordenação e implementação anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR-01) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-07).
- **Atendimento Clínico:** Execução de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função), com estimativa anual de 550 (quinhentos e cinquenta) exames, incluindo avaliações clínicas e exames complementares/laboratoriais necessários para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), dimensionados para o universo de 195 (cento e noventa e cinco) servidores e estagiários monitorados.
- **Operacionalização Tecnológica (eSocial):** Processamento, geração e transmissão tempestiva dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o ambiente nacional do

eSocial, correspondentes aos eventos obrigatórios S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).

1.3. As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento das rotinas operacionais, os prazos de agendamento (SLA máximo de 48 horas), o critério geográfico de atendimento (área urbana de Congonhas), as obrigações das partes e as sanções administrativas aplicáveis, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Aviso para todos os fins e efeitos legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras, disponível no endereço: <https://bll.org.br>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade contratante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relacionado com o presente objeto.
- b) Declaração de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional tecnicamente capacitado para a execução dos serviços.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 07:30 horas e encerramento às 13:30 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Durante este período, os proponentes poderão encaminhar lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.3. Não haverá prorrogação automática do tempo de disputa. A disputa será encerrada impreterivelmente ao final do período de 6 (seis) horas estabelecido.

5.3.4. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.6. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.8. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inhabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inhabilitação decorrentes deste procedimento, caberá recurso em face de todo o resultado em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de encerramento da sessão pública, conforme art. 165, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O proponente que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, motivando sucintamente as suas razões na própria sessão pública, sob pena de preclusão.

8.3. A aceitação da intenção de recorrer pelo sistema abrirá automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes ficarão intimados desde logo para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos.

8.5. O recurso será dirigido ao Responsável pela Condução do Procedimento, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso não terá efeito suspensivo automática, salvo se a autoridade competente, de ofício ou a pedido, houver por bem atribuir-lhe tal efeito, se configurado o risco de dano de difícil reparação decorrente do prosseguimento do procedimento.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f)** Fraudar a contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. As sanções de multa serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato (ou da parcela inadimplida, quando couber), observados os seguintes parâmetros:

a) Multa Moratória (por atraso injustificado): 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos contratuais de execução ou entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, cuja aplicação poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

b) Multa Compensatória por Infrações Leves: de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1.

c) Multa Compensatória por Infrações Graves: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicável na hipótese de inexecução total ou nas infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Congonhas/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais penalidades, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.3.5. Na dosimetria das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes para o serviço público e o histórico do contratado, conforme os critérios fixados no § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Previamente à aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4.2. Para a aplicação das sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação formal.

9.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.4. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, perante a autoridade que aplicou a penalidade, no mesmo prazo.

9.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E OUTRAS DECLARAÇÕES;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAC-2026/00009

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Congonhas. A solução compreende a gestão, elaboração e execução dos programas legais obrigatórios (PGR e PCMSO), a realização de exames clínicos ocupacionais e complementares, além da operacionalização e transmissão de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o sistema eSocial, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia e medicina, com regime de execução por empreitada por preço unitário, possuindo natureza contínua. Tal classificação fundamenta-se na necessidade ininterrupta de manutenção da saúde ocupacional e no cumprimento de obrigações acessórias mensais perante o Governo Federal.

1.3. COMPOSIÇÃO DO OBJETO (LOTE ÚNICO)

O objeto será adjudicado em lote único, visando a integridade técnica da solução, e está composto pelos seguintes itens principais:

1. Elaboração e Gestão Técnica do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da NR-01.
2. Elaboração e Gestão Técnica do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-07.
3. Realização de Exames Clínicos Ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função).
4. Realização de Exames Complementares e Toxicológicos, conforme exigência dos cargos e riscos identificados.
5. Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Relatórios Analíticos anuais.
6. Gerenciamento e Transmissão dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade e interesse público

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Câmara Municipal de Congonhas de garantir aos seus servidores um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme preceitua o Art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal. A necessidade de um novo ajuste é imperativa em razão da recente rescisão contratual anterior, o que gerou a interrupção do acompanhamento médico-ocupacional e do cumprimento de obrigações acessórias perante o Governo Federal.

A ausência de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho impede a Casa Legislativa de atender rigorosamente às exigências das Normas Regulamentadoras nº 01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e nº 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). Além disso, a falta de transmissão tempestiva dos eventos de SST ao sistema eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240) expõe a Administração ao risco iminente de sanções administrativas e multas pecuniárias, além de fragilizar a defesa jurídica da instituição em eventuais ações de reparação por doenças ou acidentes ocupacionais.

2.2. Alinhamento com o planejamento estratégico

Este Termo de Referência encontra-se em total convergência com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante no processo CMC-PAC-2026/00009. A solução unificada por lote único representa o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público, pois assegura a continuidade técnica entre o mapeamento de riscos e a execução clínica para os 195 servidores monitorados.

A demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com o planejamento antecipado e a governança das contratações públicas, visando a eficiência administrativa e a proteção do capital humano.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Da obrigatoriedade legal e normativa

A necessidade da contratação advém da imposição legal estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1 e a NR-7. A Administração Pública, ao atuar como empregadora ou tomadora de serviços, possui a responsabilidade indelegável de implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A inexistência de tais programas ou a sua execução por empresa não qualificada configura descumprimento de norma cogente, sujeitando a Câmara Municipal a sanções pecuniárias e interdições pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

3.2. Da dinâmica do quadro de pessoal e rotatividade

A estrutura administrativa da Câmara, composta por 195 servidores ativos, apresenta uma alta concentração de cargos de provimento em comissão (176 servidores), o que naturalmente acarreta

um elevado índice de rotatividade (turnover). Tal dinâmica justifica a estimativa de 550 exames clínicos anuais, uma vez que cada nomeação e cada exoneração exige a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional ou demissional. A contratação de uma empresa especializada garante a agilidade necessária para que esses processos de movimentação de pessoal não sejam interrompidos por falta de laudos médicos.

3.3. Da conformidade com o sistema esocial

A modernização da fiscalização trabalhista por meio do eSocial tornou a gestão de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) um processo de envio de dados em tempo real. A necessidade de transmitir os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho) exige o uso de softwares integrados e especialistas técnicos. A contratação visa suprir a carência de infraestrutura tecnológica e de pessoal especializado na Câmara para realizar essas transmissões, mitigando o risco de multas automáticas geradas pelo sistema por atraso ou erro nos dados enviados.

3.4. Da inviabilidade de execução direta

A prestação direta dos serviços pela própria Câmara Municipal mostra-se técnica e economicamente inviável. A manutenção de uma estrutura própria contendo médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos e equipamentos para exames complementares (como toxicológicos e audiometrias) geraria custos fixos desproporcionais ao tamanho do quadro de pessoal. A contratação externa permite o acesso a uma infraestrutura tecnológica e clínica já consolidada no mercado regional, garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escopo integrado de gestão em sst

A solução consiste na prestação de serviços continuados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, operando de forma integrada para garantir a higidez física dos servidores e a regularidade jurídica da Câmara Municipal de Congonhas. A contratada deverá assumir a gestão plena do ciclo de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), estruturada nos seguintes pilares interdependentes:

1. Inteligência Preventiva: Elaboração e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), fundamentado na NR-01, que servirá de base técnica para todas as demais ações.
2. Planejamento Médico: Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), fundamentado na NR-07, estabelecendo o cronograma de monitoramento biológico e clínico para os 195 servidores monitorados.
3. Execução Clínica e Diagnóstica: Realização de 550 exames clínicos ocupacionais (anuais estimados) e exames complementares/toxicológicos necessários, com a emissão tempestiva dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).
4. Conformidade Sistêmica: Gestão eletrônica e transmissão dos eventos de SST ao sistema eSocial, assegurando a integridade e a tempestividade das informações ambientais e biológicas.

4.2. Fluxo operacional e logística de atendimento

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica e clínica que permita o seguinte fluxo de atendimento:

- Agendamento: Canal direto para solicitações do Departamento de Pessoal, com resposta de confirmação em até 24 horas.
- Atendimento Clínico: Realização de exames em clínica própria ou credenciada dentro do limite geográfico estabelecido, garantindo o acolhimento do servidor e a realização de exames complementares no mesmo local ou em rede integrada, evitando múltiplos deslocamentos.
- Entrega de Resultados: Disponibilização imediata do ASO após a conclusão dos exames e emissão de laudos técnicos (PPP, LTCAT) conforme demanda administrativa.

4.3. Suporte tecnológico e interoperabilidade

A solução inclui o fornecimento de acesso a sistema informatizado de gestão de SST, que deverá ser utilizado pela contratada para registrar todos os atendimentos e exposições a riscos. Este sistema deve permitir a exportação de dados em formato XML compatível com o eSocial e, preferencialmente, possuir interface que possibilite à Câmara Municipal a consulta em tempo real da situação de aptidão de seu quadro de pessoal e o controle de vencimento dos exames periódicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação técnica (habilitação)

Para a comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar:

1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM). Comprovação de que o Engenheiro de Segurança do Trabalho (responsável pelo PGR) possui registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
2. Certificado de Especialidade (Registro de Qualificação de Especialista - RQE) do Médico Coordenador do PCMSO, comprovando a especialização em Medicina do Trabalho.
3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de medicina ocupacional e gestão de eSocial para quadro de pessoal com complexidade e quantitativo compatíveis com o objeto (mínimo de 50% das vidas monitoradas).

5.2. Requisitos operacionais e logísticos

Dada a natureza contínua e a necessidade de pronto atendimento aos servidores, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de execução:

- **Distância Geográfica:** a clínica própria ou credenciada para realização de exames clínicos deve estar situada na área urbana de Congonhas, visando minimizar o absenteísmo e custos de deslocamento.
- **Unidade de Atendimento:** a contratada deve garantir que a realização dos exames clínicos e a coleta de exames complementares básicos ocorram, preferencialmente, no mesmo local e data, evitando múltiplas interrupções na jornada de trabalho do servidor.
- **Prazos de Resposta:** o agendamento de exames admissionais deve ser garantido em até 48 horas após a solicitação formal pelo Departamento de Pessoal.

5.3. Requisitos tecnológicos e de segurança (esocial e lgpd)

A contratada deverá fornecer e operar software de gestão de SST que contemple:

1. **Geração de Arquivos XML:** capacidade nativa de gerar e transmitir os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 conforme os leiautes vigentes do Manual de Orientação do eSocial.
2. **Segurança da Informação:** o sistema deve possuir criptografia e controle de acesso por níveis, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), considerando que prontuários médicos são dados sensíveis.
3. **Repositório Digital:** manutenção de backup digital de todos os ASOs e laudos técnicos pelo prazo legal de 20 anos, garantindo acesso à Câmara Municipal mesmo após o término do vínculo contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do início da execução e elaboração de laudos

A execução contratual terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. A contratada deverá observar os seguintes prazos para a entrega dos documentos técnicos:

1. **Vistoria Técnica:** a contratada deverá realizar a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço para levantamento de riscos.
2. **Entrega do PGR e PCMSO:** as minutas do Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-1) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7) deverão ser entregues para validação em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
3. **Relatório Analítico Anual:** deverá ser apresentado ao Departamento de Pessoal no mês subsequente ao fechamento do ciclo anual de vigência do PCMSO.

6.2. Do fluxo de atendimento clínico e exames

O atendimento clínico dos 195 servidores e a realização dos 550 exames anuais estimados seguirão o seguinte protocolo:

- **Solicitação de Exame:** o Departamento de Pessoal enviará a solicitação de exame (admissional, periódico, demitido, etc.) via sistema ou correio eletrônico oficial da contratada.
- **Agendamento e Realização:** a contratada deverá garantir o agendamento e a realização do exame clínico em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

- Emissão do ASO: o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser emitido e disponibilizado em meio digital imediatamente após a conclusão dos exames clínicos e complementares, contendo a assinatura eletrônica do médico examinador e as informações de aptidão.

6.3. Da operacionalização do esocial

A contratada assumirá a responsabilidade técnica e operacional pelo envio dos eventos de SST ao sistema eSocial, observando as seguintes regras:

1. Transmissão Mensal: os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde) e S-2240 (Condições Ambientais) deverão ser transmitidos até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao da realização do exame ou alteração ambiental.
2. Comunicação de Acidente (CAT): o evento S-2210 deverá ser transmitido em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da informação oficial pela Câmara Municipal, ou imediatamente em caso de óbito.
3. Comprovação de Envio: a contratada deverá anexar ao processo de faturamento mensal os recibos de transmissão gerados pelo portal do Governo Federal.

6.4. Da infraestrutura e comunicação

A contratada deverá manter canal de comunicação direto (telefone e e-mail) para suporte consultivo ao Departamento de Pessoal em casos de dúvidas sobre enquadramento de riscos ou readaptação funcional. As vistorias e medições ambientais devem ser realizadas sem prejuízo às atividades legislativas, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Da estrutura de fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Portaria CMC/056/2026. A equipe de gestão será composta pelos seguintes servidores:

- Gestor do Contrato: Anilson Antônio de Freitas, responsável pelas atribuições administrativas, controle de prazos de vigência, reequilíbrios econômicos e aplicação de sanções.
- Fiscal do Contrato: João Paulo Rossi de Oliveira, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação dos serviços, verificação da qualidade dos laudos, cumprimento do raio geográfico de atendimento e conferência dos recibos de transmissão ao eSocial.

7.2. Dos procedimentos de fiscalização e recebimento

A fiscalização técnica e administrativa observará o cumprimento das seguintes rotinas:

1. Verificação da Validade Técnica: o fiscal deverá conferir se o PGR e o PCMSO foram assinados por profissionais com os devidos registros (RQE para médicos e CREA para engenheiros).
2. Monitoramento de Prazos (SLA): o fiscal controlará se os agendamentos de exames admissionais para os 176 cargos comissionados estão ocorrendo no prazo máximo de 48 horas.
3. Auditoria de Conformidade Sistêmica: o fiscal exigirá mensalmente o relatório de inconsistências do eSocial para garantir que os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 foram aceitos sem erros pelo portal do Governo Federal.
4. Recebimento Provisório: o fiscal atestará a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal e dos comprovantes de execução (ASOs e recibos eSocial).
5. Recebimento Definitivo: o gestor do contrato ratificará o ateste do fiscal em até 10 (dez) dias úteis, após verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Das obrigações de comunicação

A contratada deverá manter preposto capacitado para dirimir dúvidas técnicas com o fiscal do contrato, especialmente em casos de emissão de CAT ou necessidade de perícias médicas. Todas as comunicações oficiais entre a fiscalização e a contratada deverão ser registradas em meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão) para fins de instrução processual e transparência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Unidade de medida e forma de pagamento

A medição dos serviços será mensal, baseada na produção efetiva de cada período, utilizando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário. O pagamento será efetuado conforme os valores registrados na proposta vencedora e as seguintes unidades de medida:

- Programas Iniciais (PGR e PCMSO): Pagamento único por unidade de documento entregue e aprovado pela fiscalização.
- Exames Clínicos e Complementares: Pagamento por unidade de ASO emitido ou exame realizado, conforme tabela de preços unitários.
- Eventos eSocial: Pagamento por unidade de evento transmitido com sucesso (recibo de entrega) ou por taxa de gestão mensal, conforme definido no mapa de preços.

8.2. Critérios de medição por item

A fiscalização técnica, observará os seguintes critérios para ateste da execução:

1. Gestão de Programas (PGR/PCMSO): A medição ocorrerá após a entrega das versões finais dos documentos, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos (Engenheiro e Médico) e validados pelo Departamento de Pessoal.
2. Exames Clínicos (Admissionais, Periódicos, Demissionais): A medição será baseada na relação de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no mês. Não serão medidos exames solicitados e não realizados por culpa da contratada.

3. Exames Toxicológicos e Complementares: A medição ocorrerá mediante a apresentação do respectivo laudo ou resultado laboratorial vinculado ao servidor atendido.
4. Envio ao eSocial: A medição dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) será condicionada à apresentação dos recibos de transmissão gerados pelo sistema oficial do Governo Federal, comprovando a ausência de erros ou inconsistências.

8.3. Documentação para liquidação da despesa

Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar mensalmente a Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução, que deverá conter:

- Relação nominal de servidores atendidos no período e o tipo de exame realizado.
- Cópia digital dos ASOs emitidos.
- Comprovações de transmissão dos eventos ao eSocial realizados no mês de competência.
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e débitos trabalhistas (CNDT).

8.4. Prazos e condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos de suporte, mediante ordem bancária em conta corrente da contratada. Caso a fiscalização identifique erros nos laudos ou falhas na transmissão ao eSocial, o prazo de pagamento será interrompido até que a contratada proceda com as correções necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Congonhas.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Modalidade e rito processual

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Procedimento de Contratação Direta, sob o rito de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.963/2024.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, sob o regime de adjudicação por Lote Único (Preço Global), conforme o Art. 33, inciso I, da referida Lei. A opção pelo preço global do lote justifica-se pela necessidade de assegurar a unidade da responsabilidade técnica entre a elaboração dos laudos (PGR/PCMSO), a execução dos exames e a transmissão dos dados ao eSocial, evitando o fracionamento que prejudicaria a coordenação dos serviços.

9.3. Modo de disputa

O modo de disputa será o **Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do regulamento. Este modo favorece a competitividade e permite que a Câmara Municipal de

Congonhas obtenha a proposta mais vantajosa através da disputa direta entre as clínicas especializadas da região.

9.4. Tratamento diferenciado para me e epp

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência e o critério de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte. Caso o valor total estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME e EPP, conforme o Art. 48, inciso I, da citada Lei Complementar, visando o fomento do mercado local e regional.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Custo global estimado

O valor global estimado para a presente contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é de R\$ 53.386,01 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo) para o período de 12 (doze) meses, conforme apurado no Mapa de Pesquisa de Preços anexo ao processo administrativo.

10.2. Composição dos preços de referência

Em estrito atendimento aos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o preço de referência foi obtido por meio da metodologia de média aritmética simples, utilizando fontes oficiais de contratações públicas similares e consultas diretas ao mercado de clínicas especializadas regional, conforme detalhado no quadro abaixo:

10.3. Considerações sobre a participação exclusiva (me/epp)

Considerando que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 53.386,01, situando-se, portanto, abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa será processada sob o rito de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.4. Regime de precificação e aceitabilidade

1. Os preços estimados servem como limite máximo aceitável pela Administração, sendo desclassificadas as propostas com valores globais superiores ao limite estipulado no item 10.1.
2. Os licitantes deverão apresentar, junto à proposta comercial, a planilha descritiva contendo os valores unitários dos exames clínicos e complementares, cuja soma não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro correspondente, conforme detalhado no processo administrativo.

12. REAJUSTE

12.1. Periodicidade e condições

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, visando a recomposição do valor da moeda frente à inflação do período.

12.2. Índice de reajuste

Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o índice que melhor reflete a variação de preços no setor de serviços em geral. O cálculo observará a variação acumulada do índice nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, conforme a fórmula padrão:

$$R = V \times \{I - I_0\} / \{I_0\}$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I₀ = Índice inicial (data do orçamento ou proposta);
- I = Índice final (mês do reajuste).

12.3. FORMALIZAÇÃO E RETROATIVIDADE

O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, conforme autoriza o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo. Caso o requerimento de reajuste seja protocolado após a data em que se tornou devido, o pagamento dos valores retroativos ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e à ausência de preclusão lógica ou renúncia expressa por parte da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obrigações técnicas e normativas

A contratada obriga-se a executar os serviços em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo:

1. Elaborar e assinar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) por meio de Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro ativo no CREA-MG.
2. Elaborar, coordenar e assinar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) por meio de Médico do Trabalho devidamente registrado no CRM-MG e possuidor de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
3. Emitir o Relatório Analítico anual do PCMSO, conforme exigência da NR-7, apresentando os dados estatísticos de saúde do quadro de pessoal à fiscalização.
4. Manter o histórico de prontuários médicos e exames dos servidores sob guarda segura e sigilosa pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, disponibilizando-os à Câmara Municipal mediante solicitação formal ou em caso de encerramento contratual.

13.2. Obrigações operacionais e de atendimento

Considerando a dinâmica administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, a contratada deverá:

1. Garantir o atendimento clínico para exames admissionais, demissionais e periódicos em clínica situada na área urbana de Congonhas.
2. Disponibilizar os agendamentos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação enviada pelo Departamento de Pessoal.
3. Arcar com todas as despesas de deslocamento de seus profissionais para vistorias técnicas nas dependências da Câmara Municipal para elaboração do PGR e LTCAT.
4. Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer documento técnico que apresente erros, omissões ou que seja rejeitado pelos órgãos de fiscalização ou pelo eSocial.

13.3. Obrigações relativas ao esocial e tecnologia

A contratada assume a responsabilidade integral pela gestão digital da Segurança e Saúde no Trabalho (SST), devendo:

1. Transmitir tempestivamente os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao ambiente nacional do eSocial, utilizando o certificado digital da própria empresa ou procuração eletrônica outorgada pela Câmara Municipal.
2. Assumir a responsabilidade civil por eventuais multas e sanções pecuniárias aplicadas à Câmara Municipal de Congonhas que decorram comprovadamente de atrasos ou erros no preenchimento e envio das informações de SST sob sua responsabilidade.
3. Fornecer ao fiscal do contrato os recibos de transmissão emitidos pelo portal do Governo Federal como condição indispensável para a liquidação e pagamento das faturas mensais.

13.4. OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGAIS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratada deve:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
2. Zelar pela confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos servidores em total aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Suporte operacional e acesso à informação

Para viabilizar a execução técnica dos programas de segurança e medicina, a Câmara Municipal de Congonhas obriga-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o livre acesso às dependências da Casa Legislativa para a realização de vistorias, medições ambientais e avaliações ergonômicas necessárias à elaboração do PGR e LTCAT.
2. Fornecer, por intermédio do Departamento de Pessoal, a relação atualizada dos 195 servidores e estagiários, contendo dados cadastrais, cargos, funções e descrição das atividades desempenhadas, essenciais para o mapeamento de riscos e elaboração do PCMSO.
3. Notificar os servidores quanto às datas e horários agendados para a realização dos exames clínicos ocupacionais e complementares, zelando pelo comparecimento do quadro de pessoal à clínica contratada ou credenciada.
4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, conforme a Portaria CMC/056/2026, para atuar como interlocutores diretos junto à contratada.

14.2. Gestão de dados e conformidade com o esocial

Considerando a natureza sistêmica das obrigações acessórias, a contratante deverá:

1. Outorgar procuração eletrônica à contratada por meio do portal e-CAC da Receita Federal do Brasil, conferindo poderes específicos para a transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240).
2. Comunicar à contratada a ocorrência de acidentes de trabalho em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, visando possibilitar a emissão tempestiva da CAT (evento S-2210) no sistema eSocial.
3. Informar, em tempo hábil, as nomeações e exonerações de servidores, especialmente no que tange aos 176 cargos comissionados, para que os exames admissionais e demissionais sejam realizados antes do início ou término efetivo do exercício.

14.3. Fiscalização, recebimento e pagamento

No âmbito da gestão contratual, a Administração deverá:

1. Fiscalizar a execução dos serviços, apontando por escrito as eventuais falhas, inconsistências técnicas nos laudos ou atrasos nos atendimentos clínicos.
2. Efetuar o pagamento das faturas mensais em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido ateste de execução pela fiscalização.

3. Manifestar-se sobre os documentos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das minutas pela contratada, aprovando-os ou solicitando as correções devidas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das espécies de sanção

O contratado que cometer infrações administrativas durante a execução do contrato estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

1. Advertência: Aplicável em casos de faltas leves que não comprometam a segurança ocupacional dos servidores ou os prazos do eSocial.
2. Multa: Aplicável em casos de mora no cumprimento de prazos ou por inexecução parcial ou total do objeto.
3. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da citada Lei.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. Das multas e critérios de cálculo

As multas serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se os seguintes percentuais:

- Multa Moratória por Atraso no eSocial: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura mensal, caso a contratada não realize a transmissão dos eventos S-2210, S-2220 ou S-2240 nos prazos legais.
- Multa por Atraso no Atendimento Clínico: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor unitário do exame, caso o agendamento ultrapasse as 48 horas estipuladas.
- Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de falha grave que exija o refazimento de laudos técnicos (PGR/PCMSO) por erro técnico inescusável.
- Multa por Inexecução Total: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de abandono do serviço ou rescisão por culpa da contratada.

15.3. Do processo administrativo de responsabilização (par)

A aplicação de qualquer sanção observará o rito estabelecido no Capítulo IV da Portaria CMC/056/2026. A instrução do processo será conduzida por comissão designada pela Presidência, garantindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia pelo contratado. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente das faturas pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se houver.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Admissibilidade e limites

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente à execução de exames complementares e laboratoriais que exijam infraestrutura específica não disponível na sede da contratada. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a contratada manter sob sua execução direta e exclusiva as atividades que constituem a parcela de maior relevância técnica e o núcleo estratégico do objeto.

16.2. Vedações à subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação das seguintes atividades, consideradas essenciais e de natureza intelectual e estratégica para a Câmara Municipal de Congonhas:

1. Elaboração e coordenação técnica do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
2. Responsabilidade técnica pela assinatura dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e laudos de insalubridade/periculosidade (LTCAT).
3. Gestão e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o sistema eSocial.
4. Gerenciamento da rede credenciada e interlocução técnica com a fiscalização do contrato.

16.3. Requisitos e responsabilidade

A subcontratação de laboratórios ou clínicas para exames complementares dependerá de autorização prévia e por escrito da fiscalização do contrato. Para tanto, a contratada deverá:

- Comprovar que a subcontratada possui as licenças sanitárias e registros nos conselhos de classe (CRM ou conselhos de farmácia/biologia) necessários para a execução dos exames.
- Demonstrar que a subcontratada adota medidas de proteção de dados em conformidade com a LGPD.
- Manter a responsabilidade integral e exclusiva perante a Câmara Municipal de Congonhas pela qualidade dos serviços prestados por terceiros, bem como pelo pagamento de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou civis da subcontratada.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Transição e saneamento de dados históricos

Considerando que a presente contratação visa substituir serviço objeto de distrato anterior (Processo CMC-PAC-2026/00009), a contratada vencedora deverá:

1. Realizar o levantamento da situação dos prontuários médicos e laudos (PGR/PCMSO) vigentes, identificando lacunas de exames periódicos.

2. Proceder à carga inicial em seu sistema de gestão de todos os dados históricos de SST disponíveis, garantindo que não haja duplicidade de envios ao eSocial ou perda de cronologia nos eventos S-2220 e S-2240.
3. Emitir relatório diagnóstico em até 15 (quinze) dias após o início da execução, apontando eventuais inconsistências encontradas na base de dados herdada da gestão anterior.

17.2. Sigilo, confidencialidade e lgpd

O objeto desta contratação envolve o manuseio de dados pessoais sensíveis (prontuários médicos e avaliações de saúde). Portanto:

- A contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, abrangendo todos os seus empregados e prepostos.
- O acesso aos dados de saúde dos servidores deve ser restrito ao corpo médico e técnico, sendo vedada a divulgação de diagnósticos à Administração, salvo nos casos de aptidão ou inaptidão para a função, em estrito respeito ao Código de Ética Médica.
- Todas as operações de tratamento de dados devem observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.3. Canal de suporte e consultoria técnica

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (e-mail ou telefone) para suporte consultivo ao Departamento de Pessoal da Câmara. Este suporte abrange:

- Orientações sobre enquadramento de funções em casos de readaptação funcional.
- Esclarecimentos técnicos sobre exigências de órgãos de fiscalização (TCE-MG, Ministério do Trabalho).
- Apoio técnico na interpretação de notificações de erro emitidas pelo portal eSocial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:					
OBJETO: xxxxx					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes e garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta dispensa, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. 12/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras (plataforma BLL), assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% *a ser preenchido pela empresa*] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2026/00009)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS/MG E
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00009 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 12/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados e continuados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a Câmara Municipal de Congonhas. A solução compreende a gestão, elaboração e execução dos programas legais obrigatórios, a realização de exames clínicos ocupacionais e complementares, bem como a operacionalização e transmissão de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o sistema eSocial, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

1.2. A solução é destinada ao atendimento das demandas do quadro de pessoal da Contratante e deve incluir a gestão de 195 (cento e noventa e cinco) vidas monitoradas, a estimativa anual de 550 (quinhentos e cinquenta) exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais) além do fornecimento de exames complementares e toxicológicos necessários e suporte tecnológico para transmissão dos eventos ao eSocial.

1.3. Os serviços técnicos e documentais deverão contemplar a elaboração e atualização anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da NR-01, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-07, com a emissão obrigatória dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) correspondentes e do Relatório Analítico anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº 12/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência inicial deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Por tratar-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais ou distintos até o limite de 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantagem econômica para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será autorizada por Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, devendo as minutas do PGR e PCMSO serem entregues em até 30 dias corridos.

4.2. **Gestão e Fiscalização:** A gestão caberá ao servidor Anílson Antônio de Freitas e a fiscalização técnica ao servidor João Paulo Rossi de Oliveira.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente à execução de exames complementares e laboratoriais que exijam infraestrutura específica, até o limite de 30% do valor do contrato, vedada a subcontratação da elaboração do PGR, PCMSO e transmissão ao eSocial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$** _____ (_____).

6.2. O pagamento será realizado por empreitada por preço unitário, mediante a aferição mensal de ASOs emitidos, exames laboratoriais realizados e a comprovação dos recibos de transmissão aceitos pelo eSocial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento.

7.2. O índice adotado será o IPCA/IBGE, formalizado por simples apostilamento.

7.3. Fórmula: $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação e neste Contrato:

- a)** Manter designados os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, que serão os pontos de contato oficiais com a CONTRATADA.
- b)** Disponibilizar o local para a execução dos serviços e garantir o acesso da equipe da contratada.
- c)** Emitir a Ordem de Serviço para autorizar formalmente o início da execução do contrato.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes designados, analisando o relatório final entregue e notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais observados.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.
- f)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, nos prazos legais.
- g)** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando cabível.
- h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. São suas obrigações:

9.1.1. Obrigações Técnicas, Normativas e de Execução (SST):

- **a)** Executar, com zelo e qualidade, todos os serviços que integram o objeto, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e em total aderência às Diretrizes das Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-01 (Gerenciamento de Riscos), NR-07 (PCMSO) e NR-09 (Avaliação de Exposições Ambientais).
- **b)** Elaborar, coordenar e assinar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) por meio de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) por meio de Médico do Trabalho, ambos com registros ativos nos respectivos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais (CREA-MG e CRM-MG).
- **c)** Realizar os exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e os respectivos exames complementares/laboratoriais necessários para o quadro estimado de 195 servidores, emitindo formalmente os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).
- **d)** Disponibilizar estrutura de atendimento clínico (rede própria ou devidamente credenciada) situada na área urbana de Congonhas.
- **e)** Garantir que os agendamentos para a realização de exames clínicos ocupacionais solicitados pelo Departamento de Pessoal sejam viabilizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido.
- **f)** Retificar ou refazer, integralmente às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, quaisquer programas, laudos, minutas documentais (PGR, PCMSO, LTCAT) ou relatórios técnicos que apresentem omissões, incorreções, inconsistências conceituais ou que venham a ser rejeitados pela Contratante ou por órgãos de fiscalização pública.

9.1.2. Obrigações de Gestão Digital (eSocial):

- **a)** Realizar o processamento, geração de arquivos e a transmissão tempestiva dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para o ambiente nacional do eSocial, correspondentes aos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco).
- **b)** Observar rigorosamente os prazos legais de envio estipulados pelo Governo Federal para os eventos de SST no eSocial, mantendo a cronologia e a integridade da base de dados.
- **c)** Responsabilizar-se civil e financeiramente por eventuais autos de infração, multas moratórias ou sanções pecuniárias aplicadas à Câmara Municipal de Congonhas que decorram comprovadamente de erros técnicos, omissões ou atrasos na transmissão dos eventos de SST sob encargo da contratada.
- **d)** Disponibilizar mensalmente ao fiscal do contrato os recibos eletrônicos de protocolo e aceitação emitidos pelo portal do Governo Federal (eSocial), como condição obrigatória para a liquidação e pagamento das faturas.

9.1.3. Obrigações Administrativas, Legais e de Confidencialidade:

- **a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **b)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **c)** Apresentar a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento após o fechamento do saldo de exames executados e o devido ateste da fiscalização, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista.
- **d)** Garantir o sigilo absoluto e a confidencialidade sobre todas as informações médicas, laudos, históricos ocupacionais e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, em estrita observância ao Código de Ética Médica e à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- **e)** Manter sob guarda segura e sigilosa o histórico de prontuários médicos e exames ocupacionais dos servidores pelo prazo mínimo legal de **20 (vinte) anos**, disponibilizando-os à Contratante em caso de encerramento da relação contratual.

9.1.4. Obrigações de Interface e Comunicação:

- **a)** Designar formalmente um preposto, aceito pela CONTRATANTE, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização para a gestão operacional dos agendamentos, alinhamento técnico e suporte consultivo.
- **b)** Atender prontamente às determinações e solicitações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando as informações requeridas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- **c)** Notificar a fiscalização imediatamente, e por escrito, sobre qualquer impossibilidade técnica interna ou instabilidade nos sistemas governamentais que possa impactar o cumprimento dos prazos de atendimento ou transmissão de dados do eSocial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Multa Moratória (por atraso injustificado):** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos contratuais de execução ou entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, cuja aplicação poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- b) Multa Compensatória por Infrações Leves:** de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1.
- c) Multa Compensatória por Infrações Graves:** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicável na hipótese de inexecução total ou nas infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos prazos legais. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, ainda que antes do término do prazo de vigência.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações, por meio de rescisão, que poderá ocorrer:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação;
- c)** Por decisão judicial.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto.

12.4. A rescisão do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Caso a inexecução do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção do Contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A extinção do Contrato não afasta o eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que será apurado e, se for o caso, concedido por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 - Câmara Municipal

- **Unidade Orçamentária:** 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 - Legislativa
- **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
- **Programa:** 053 - Ação legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 100 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, ... de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-